



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM VISTAS AO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, ANÁLISE TÉCNICA DA MATÉRIA E SUPORTE”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** A Câmara Municipal encontra-se em processo de análise e deliberação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, matéria de significativa relevância para a administração tributária do Município e para a sociedade em geral, considerando seus potenciais impactos sobre a arrecadação municipal, as obrigações tributárias dos contribuintes e a adequação da legislação local às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.
- 2.2** Por se tratar de tema altamente especializado, envolvendo aspectos jurídicos, tributários e administrativos de elevada complexidade, torna-se necessária a disponibilização de suporte técnico qualificado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal durante a tramitação da matéria legislativa. A adequada compreensão dos dispositivos propostos, de seus fundamentos técnicos e de seus efeitos práticos é essencial para subsidiar a análise crítica do projeto, possibilitando a tomada de decisões fundamentadas e alinhadas ao interesse público.
- 2.3** Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de profissional especializado para prestar assessoria e orientação técnica relacionada ao Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, mediante participação em reuniões previamente agendadas, esclarecimento de dúvidas, interpretação dos dispositivos legais, orientação quanto aos impactos das alterações propostas e apoio técnico durante as discussões legislativas. A demanda mostra-se ainda mais relevante em razão de o profissional possuir conhecimento aprofundado acerca da matéria objeto da reforma, contribuindo para a correta compreensão dos objetivos, critérios e fundamentos que nortearam a elaboração da proposta.
- 2.4** A contratação pretendida visa proporcionar maior segurança jurídica ao processo legislativo, reduzir riscos decorrentes de interpretações inadequadas da matéria tributária, aprimorar a qualidade das discussões técnicas realizadas no âmbito da Câmara Municipal e assegurar que a apreciação do projeto ocorra com o devido suporte especializado, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade, da motivação e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- 2.5 Dessa forma, a contratação revela-se necessária para garantir o adequado suporte técnico ao Poder Legislativo Municipal durante a tramitação da reforma tributária, contribuindo para uma análise mais qualificada da matéria e para o fortalecimento da atividade legislativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais

- 3.1.1 A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e orientação relacionados à tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, devendo os serviços ser executados por profissional detentor de conhecimento técnico compatível com a complexidade da matéria tributária e legislativa envolvida.
- 3.1.2 Considerando a natureza do objeto, a contratação demanda profissional com experiência comprovada em legislação tributária municipal, especialmente em atividades de elaboração, revisão, atualização ou consultoria técnica relacionada a Códigos Tributários Municipais.

3.2 Requisitos Técnicos

- 3.2.1 O profissional contratado deverá possuir conhecimento aprofundado acerca da legislação tributária municipal e das alterações propostas no Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal.
- 3.2.2 Deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua qualificação técnica e experiência profissional compatível com o objeto da contratação, especialmente em atividades relacionadas à elaboração, revisão ou atualização de normas tributárias municipais.
- 3.2.3 Constitui elemento relevante para a execução do objeto o fato de o profissional ter participado diretamente da elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal atualmente em tramitação, circunstância que lhe confere conhecimento específico acerca dos fundamentos técnicos, objetivos e impactos das alterações propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

3.3 Requisitos de Execução

- 3.3.1 Participar das reuniões previamente agendadas pela Câmara Municipal, de forma presencial ou remota, quando solicitado.
- 3.3.2 Prestar assessoria e orientação técnica aos vereadores e servidores durante a tramitação da matéria.
- 3.3.3 Esclarecer dúvidas relacionadas aos dispositivos constantes do projeto e à legislação tributária correlata.
- 3.3.4 Orientar quanto aos impactos jurídicos, administrativos e tributários decorrentes das alterações propostas.
- 3.3.5 Emitir manifestações e posicionamentos técnicos, verbais ou escritos, quando solicitados pela Administração.
- 3.3.6 Prestar apoio técnico em eventuais adequações, ajustes ou esclarecimentos necessários ao longo da tramitação legislativa.

3.4 Requisitos Legais

- 3.4.1 O contratado deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável, bem como observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à prestação dos serviços.

3.5 Prazo de vigência da contratação

- 3.5.1 O prazo de vigência da contratação será 03 (Três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de assessoramento técnico especializado durante a tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal.
- 4.2 Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de atendimento da demanda por meio dos recursos humanos disponíveis no quadro da Câmara Municipal. Contudo, verificou-se que a complexidade da matéria tributária e a necessidade de conhecimento aprofundado acerca dos fundamentos técnicos que embasaram a elaboração da proposta legislativa extrapolam as atribuições e a especialização técnica ordinariamente disponíveis na estrutura administrativa do Poder Legislativo.
- 4.3 Também foi considerada a contratação de profissionais ou empresas atuantes na área de consultoria jurídica e tributária. Entretanto, constatou-se que tais alternativas não apresentariam o mesmo nível de conhecimento específico acerca do conteúdo, dos estudos, das premissas técnicas e dos critérios adotados na elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal, circunstância



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

- que poderia demandar tempo adicional para compreensão integral da matéria e comprometer a eficiência do suporte técnico pretendido.
- 4.4 Entre as soluções analisadas, verificou-se que a contratação do profissional responsável pela elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal apresenta maior aderência à necessidade administrativa identificada, considerando sua experiência em legislação tributária municipal e, especialmente, o conhecimento específico que detém acerca dos estudos, premissas, critérios técnicos, objetivos e impactos considerados na construção do projeto atualmente em tramitação.
- 4.5 Embora existam outros profissionais qualificados na área tributária, a adequada execução do objeto não demanda apenas conhecimento jurídico geral, mas também a compreensão aprofundada das opções técnicas adotadas na elaboração da proposta, circunstância que permite ao profissional prestar esclarecimentos mais precisos sobre os dispositivos apresentados, suas finalidades e seus possíveis efeitos jurídicos, administrativos, financeiros e tributários.
- 4.6 Nesse contexto, sua atuação direta revela-se essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação da necessidade da Câmara Municipal, uma vez que a experiência pessoal, o conhecimento específico do projeto e a técnica profissional do executor interferem substancialmente na qualidade dos resultados pretendidos, dificultando a comparação exclusivamente objetiva entre potenciais prestadores.
- 4.7 Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade da Administração, proporcionando suporte técnico especializado, segurança jurídica, eficiência na tramitação legislativa e melhores condições para a análise e deliberação da matéria pelos vereadores, atendendo de forma satisfatória aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e orientação durante a tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, incluindo participação em reuniões, esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e suporte aos vereadores e servidores.	1	SV

- 5.1 O valor do serviço é de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**.
- 5.2 Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do serviço, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: transporte, transporte local, nota fiscal e demais custos.
- 5.3 O valor é compatível com os preços de mercado para serviços de igual porte e qualidade, conforme notas fiscais e comparativos anexados ao processo, atendendo ao art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

5.4 Metodologia de calculo e dos quantitativos

5.4.1 A estimativa do quantitativo foi definida em 01 (um) serviço, considerando que o objeto consiste na prestação de assessoria e orientação técnica especializada durante a tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal. Em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço, sua mensuração não se mostra adequada por unidades específicas de execução, sendo a contratação realizada por escopo, abrangendo todas as atividades necessárias ao suporte técnico dos vereadores e servidores da Câmara Municipal durante a análise e deliberação da matéria.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a presente contratação será incorporada ao Plano Anual de Contratações mediante a respectiva retificação, em razão de necessidade superveniente identificada durante a tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, permanecendo alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a natureza integrada, predominantemente intelectual e personalíssima do objeto, não se mostra técnica ou economicamente recomendável o seu parcelamento. As atividades de participação em reuniões, esclarecimento de dúvidas, análise dos dispositivos propostos e orientação técnica durante a tramitação legislativa compõem uma solução única e interdependente, cuja divisão entre diferentes prestadores poderia comprometer a coerência das orientações, a unidade da responsabilidade técnica e a adequada compreensão das premissas utilizadas na elaboração do projeto. Dessa forma, conclui-se pela contratação do objeto de maneira integral, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação encontram-se devidamente definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual identifica as necessidades da Administração e os benefícios esperados com a execução do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1 Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. designação formal do gestor e do fiscal do contrato;
- II. disponibilização ao contratado do projeto legislativo e dos documentos necessários à execução dos serviços;
- III. definição e comunicação do cronograma inicial das reuniões;
- IV. identificação formal do profissional responsável pela execução direta do



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

objeto;

- V. verificação da inexistência de sobreposição entre o objeto desta contratação e eventual contrato anteriormente celebrado para a elaboração do projeto de reforma do Código Tributário Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligandose a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
- 10.2** Identifica-se como contratação correlata o ajuste anteriormente celebrado para a elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal. Após a análise do respectivo instrumento, constatou-se que o objeto anterior não abrange o assessoramento técnico aos vereadores e servidores da Câmara Municipal durante a tramitação legislativa, inexistindo sobreposição de serviços ou duplicidade de pagamento. Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do presente objeto..

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 11.1** Declaro viável a presente contratação, diante dos fundamentos e elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 12.1** A contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em assessoria e orientação técnica relacionadas à tramitação do Projeto de Reforma do Código Tributário Municipal, abrangendo o esclarecimento de dúvidas, a análise dos dispositivos propostos, a orientação quanto aos seus fundamentos e impactos e o suporte técnico aos vereadores e servidores durante a discussão e deliberação da matéria legislativa.
- 12.2** A futura contratada possui comprovada experiência na área de legislação tributária municipal, especialmente na elaboração, revisão, atualização e assessoramento técnico relacionados a Códigos Tributários Municipais, dispondo de qualificação técnica compatível com a complexidade e as especificidades do objeto.
- 12.3** A execução dos serviços será realizada diretamente pelo profissional responsável pela elaboração da proposta de reforma do Código Tributário Municipal atualmente em tramitação perante esta Câmara Municipal, circunstância que lhe confere conhecimento específico e aprofundado acerca dos estudos, premissas, critérios técnicos, objetivos e impactos considerados na construção do projeto.
- 12.4** A notória especialização da futura contratada e do profissional indicado



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

para a execução dos serviços encontra-se demonstrada pelos documentos constantes dos autos, especialmente currículo profissional, certificados, atestados de capacidade técnica, comprovações de atuação em outros municípios, contratos anteriormente executados e demais elementos que evidenciam sua experiência e reconhecimento profissional na área tributária municipal.

- 12.5** Embora existam outros profissionais e empresas qualificados na área tributária, a necessidade administrativa identificada não se limita à prestação de consultoria tributária genérica, mas compreende o esclarecimento das razões, estudos, premissas e opções técnicas específicas que orientaram a elaboração da proposta atualmente submetida à apreciação legislativa.
- 12.6** Nesse contexto, a experiência pessoal, a técnica profissional e o conhecimento específico do responsável pela elaboração do projeto interferem substancialmente na qualidade e na precisão dos resultados pretendidos, dificultando a comparação exclusivamente objetiva entre potenciais prestadores. A inviabilidade de competição decorre, portanto, das características concretas do objeto e da essencialidade da atuação direta do profissional indicado para sua plena satisfação.
- 12.7** Dessa forma, demonstrados o caráter técnico especializado e predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização e a essencialidade do profissional escolhido, conclui-se pela viabilidade da contratação direta da sociedade Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, mediante atuação pessoal do profissional indicado nos autos, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c os §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Verde 01 de junho de 2026.

Maisa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal